

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2655/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º. 2475/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº. 2475/2005, de 12 de maio de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º – “As receitas que constituem recursos do **FUNDEMAG** – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guarapari serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, com a denominação de Município de Guarapari, CNPJ nº. 27.165.190/0001-53/FUNDEMAG”.

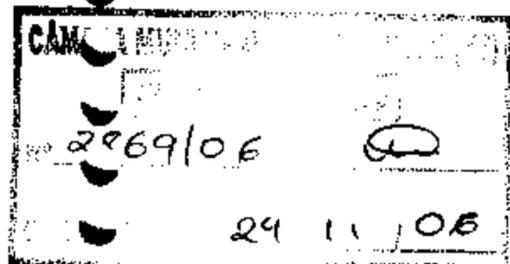
PARÁGRAFO ÚNICO – “A movimentação financeira do **FUNDEMAG** nas instituições oficiais de crédito, somente poderá ser efetuada com assinaturas do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, cujas planilhas deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros do **CONDEMAG**”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº. 2475/2005, insertos pela presente Lei, como se nela transcritos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 28 de novembro de 2006.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº. 0017124/2006

PL 153/06